



Received: 02.06.2020
 Accepted: 05.06.2020

<https://doi.org/10.33239/rjtdh.v.74>

2 Doutora em Ciências Sociais pela Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP). Pesquisadora do Centro de Estudos Sindicais e de Economia do Trabalho (CESIT/UNICAMP), e pós-doutoranda em economia. Integrante do GT Trabalho Digital da Rede de Estudos e Monitoramento da Reforma Trabalhista (REMIR).

<https://orcid.org/0000-0002-2332-8493>

3 Doutoranda em Desenvolvimento Econômico pelo Instituto de Economia da Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP), integrante do GT Mundos do Trabalho do Centro de Estudos Sindicais e de Economia do Trabalho (CESIT/UNICAMP) e integrante da coordenação da Rede Estudo e Monitoramento da Reforma Trabalhista (REMIR).

<https://orcid.org/0000-0002-7316-9363>

4 Doutor em Ciências Sociais pela Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP). Integrante do GT Trabalho Digital da Rede de Estudos e Monitoramento da Reforma Trabalhista (REMIR). Professor Assistente de Sociologia da Universidade Federal de São Paulo (UNIFESP).

<https://orcid.org/0000-0002-0715-9191>

5 Doutora em Sociologia pela Universidade de São Paulo (USP) e Universidade Paris 8 e pós-doutora pelo Centre de Recherche Sociologique et Politique de Paris. Integrante do GT Trabalho Digital da Rede de Estudos e Monitoramento da Reforma Trabalhista (REMIR). Professora visitante da Universidade de Juiz de Fora (UFJF).

<https://orcid.org/0000-0003-3279-9411>

6 Doutoranda em Direito em Direito do Trabalho e Teoria Social Crítica pela UFPE. Integrante do GT Trabalho Digital da Rede de Estudos e Monitoramento da Reforma Trabalhista (REMIR). Procuradora do Trabalho.

<https://orcid.org/0000-0003-1700-9610>

7 Doutor em Direito pela Universidade de São Paulo (USP). Integrante do GT Trabalho Digital da Rede de Estudos e Monitoramento da Reforma Trabalhista (REMIR). Procurador do Trabalho.

<https://orcid.org/0000-0001-7883-8151>

8 Doutor em Direito pela Universidade Federal do Paraná (UFPR) e pós-doutor na Université Paris Nanterre. Integrante do GT Trabalho Digital da Rede de Estudos e Monitoramento da Reforma Trabalhista (REMIR). Professor Adjunto de Direito do Trabalho e Professor Permanente do Programa de Pós-Graduação em Direito (UFPR). Líder do Grupo de Pesquisa Clínica de Direito do Trabalho (CDT-UFPR).

<https://orcid.org/0000-0002-8934-7566>



This work is licensed under a Creative Commons Attribution 4.0 International License.

Condições de trabalho de entregadores via plataforma digital durante a Covid-19¹

Working conditions of couriers via digital platform during Covid-19

Condiciones de trabajo de los mensajeros a través de la plataforma digital durante Covid-19

Ludmila Costhek Abílio²

Paula Freitas Almeida³

Henrique Amorim⁴

Ana Claudia Moreira Cardoso⁵

Vanessa Patriota da Fonseca⁶

Renan Bernardi Kalil⁷

Sidnei Machado⁸

RESUMO

Esta pesquisa teve o objetivo de identificar os impactos da pandemia da COVID-19 nas condições de trabalho dos entregadores via plataforma digital. Participaram 298 trabalhadores em 29 cidades, que responderam questionário *on-line* por meio da ferramenta *Google Forms*. Para a disseminação do questionário foi utilizado o método “bola de neve”, em que integrantes de diferentes redes sociais respondem ao questionário e o encaminham para outras redes. Os resultados revelados apontam para a manutenção de longos tempos de trabalho, associado à queda da remuneração desses trabalhadores que hoje arriscam sua saúde e a de suas famílias, no desempenho de um serviço essencial para a população brasileira, ao contribuírem para a implementação e a manutenção do isolamento social no contexto da pandemia. Em relação às medidas de proteção, os trabalhadores as vêm tomando e as custeando por conta própria. A grande maioria dos entrevistados afirmou adotar uma ou mais medidas de proteção na execução de seu trabalho, enquanto as medidas adotadas pelas empresas concentram-se na prestação de orientações.

PALAVRAS-CHAVE: entregadores; plataformas digitais; condições de trabalho; COVID-19.

ABSTRACT

The research aimed to identify the impacts of the COVID-19 pandemic on working conditions of delivery couriers who work via digital platforms. 298 workers participated in 29 cities, who answered an online questionnaire using the Google Forms tool. For the dissemination of the questionnaire, the “snowball” method was used, in which members of different social networks passed it on to other networks. The couriers currently endanger their health and of their families, providing an essential service for the Brazilian population, by contributing to the implementation and maintenance of social isolation in the context of the pandemic. However, the results point to the maintenance of long working hours while these workers' remuneration is falling. Regarding preventative measures, workers have been taking them by their own also assuming their costs. The vast majority of respondents claimed to adopt one or more protective measures in the performance of their work, while the measures adopted by companies mainly refer to providing guidance information.

KEYWORDS: Delivery couriers, digital platforms, work conditions, COVID-19 pandemic.

¹ Os autores agradecem a colaboração na aplicação do questionário da pesquisa à FEBRAMOTO (Federação dos Motociclistas Profissionais), ao Sindicato dos Motoboys de São Paulo, à Associação dos Motofretistas por Aplicativos em Pernambuco, ao Grupo Voz do Motofrete (MG), ao Sindimoto (MG) e à UPA (União dos Profissionais de Aplicativos Nacional).

RESUMEN

Esta investigación tuvo como objetivo identificar los impactos de la pandemia COVID-19 en las condiciones de trabajo de los trabajadores de entrega a través de la plataforma digital. 298 trabajadores participaron en 29 ciudades, quienes respondieron un cuestionario en línea utilizando la herramienta Formularios de Google. Para la difusión del cuestionario, se utilizó el método de "bola de nieve", en el cual los miembros de diferentes redes sociales responden el cuestionario y lo envían a otras redes. Los resultados revelados apuntan al mantenimiento de largas horas de trabajo, asociado con la caída en la remuneración de estos trabajadores que hoy arriesgan su salud y la de sus familias, en el desempeño de un servicio esencial para la población brasileña, al contribuir a la implementación y mantenimiento aislamiento social en el contexto de la pandemia. En cuanto a las medidas de protección, los trabajadores las han estado tomando y pagando por su cuenta. La gran mayoría de los encuestados afirmó adoptar una o más medidas de protección en el desempeño de su trabajo, mientras que las medidas adoptadas por las empresas se centran en proporcionar orientación.

PALABRAS CLAVE: repartidores; plataformas digitales; condiciones de trabajo; COVID-19.

INTRODUÇÃO

Este estudo analisa os resultados da pesquisa sobre condições de trabalho, durante a pandemia da COVID-19, de Entregadores via Plataforma Digital² das principais empresas detentoras de plataformas digitais no Brasil, especialmente iFood, Uber Eats, Rappi e Loggi. Trata-se de um primeiro olhar sobre uma pesquisa mais ampla intitulada

² A temática tem se expandido por entre estudiosos e profissionais do mundo do trabalho, ainda, tem encontrado repercussão nas inúmeras ações judiciais em curso que pleiteiam reconhecimento de vínculo empregatício e em produções institucionais, como do Ministério Público do Trabalho: BRASIL. Ministério Público do Trabalho. **Nota Técnica CONAFRET n. 01/2020**. Orientação do Ministério Público do Trabalho em face das medidas governamentais de contenção da pandemia da doença infecciosa COVID 19, voltada às empresas de transporte de mercadorias e de transporte de passageiros, por plataformas digitais. Procuradores: Tadeu Henrique Lopes da Cunha e Carolina de Prá Camporez Buarque. Brasília, 19 mar. 2020. Disponível em: <<https://mpt.mp.br/pgt/noticias/nota-conafret-corona-virus-01.pdf>>. Acesso em: 29 maio 2020; BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região. **Processo n. 1000396-28.2020.5.02.0082**. Autor: Ministério Público do Trabalho. Réu: Ifood.com Agência de Restaurantes Online S.A. Juiz: Elizio Luiz Perez. São Paulo, 05 abr. 2020. Disponível: <<https://pje.trt2.jus.br/consultaprocessual/detalhe-processo/10003962820205020082>>. Acesso em: 29 maio 2020; BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região. **Processo n. 1000405-68.2020.5.02.0056**. Autor: Ministério Público do Trabalho. Réu: Rappi Brasil Intermediação de Negócios Ltda. Juiz: Elizio Luiz Perez. São Paulo, 05 abr. 2020. Disponível: <<https://pje.trt2.jus.br/consultaprocessual/detalhe-processo/10004056820205020056>>. Acesso em: 29 maio 2020; BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região. **Processo n. 1000436-37.2020.5.02.0073**. Autor: Ministério Público do Trabalho. Réu: Uber do Brasil Tecnologia Ltda. Juíza: Josiane Grossl. São Paulo, 14 abr. 2020. Disponível: <<https://pje.trt2.jus.br/consultaprocessual/detalhe-processo/10004363720205020073>>. Acesso em: 29 maio 2020.



“Trabalho por plataformas digitais, reconfigurações jurídicas e novos direitos”, vinculado a projeto de pesquisa sediado na Universidade Federal do Paraná (UFPR)³.

A escolha pela realização da pesquisa deve-se a fatores diversos de reconfiguração das condições de trabalho em plataformas digitais, tais como o suposto aumento do número de desligamentos de trabalhadores, de queda do número de “corridas” e de diminuição da remuneração, noticiados em diferentes comunidades de entregadores nas redes sociais acompanhadas por integrantes do grupo de pesquisa; e o crescente número de manifestações de entregadores pelo país reivindicando, principalmente, medidas de segurança e saúde do trabalho durante a pandemia, fim dos desligamentos injustificados e melhores remunerações⁴.

Ademais, essa modalidade de trabalho adquiriu grande centralidade desde a expansão da COVID-19, em razão das adoções das medidas de isolamento social e da classificação do serviço de entrega como atividade essencial para fins de enfrentamento da disseminação do vírus (art. 3º, XXII do Decreto n. 10.282/20). A opção foi pela realização de uma pesquisa de abrangência nacional, com ênfase nas grandes cidades, no período de 13 a 27 de abril de 2020, por meio de um questionário *on-line* na plataforma Google, com o objetivo de investigar, no contexto da pandemia: a) se houve alteração no tempo de trabalho; b) se ocorreu variação na remuneração recebida; c) se as empresas forneceram os meios de proteção necessários (como álcool-gel, máscaras e orientações gerais); d) como se deu a relação dos trabalhadores com os riscos de contaminação na pandemia.

³ Ainda que realizada no cenário da pandemia, não se ignora a sua inserção em um movimento maior e anterior de reconfiguração do mundo do trabalho. Uma das narrativas do lugar do Brasil nesse processo pode ser encontrada em ALMEIDA, Paula Freitas de. CRUZ, Reginaldo E. ANJOS, Renato L. dos. Reforma Trabalhista: uma das muitas formas de expressão da nova razão de mundo. **Teoria Jurídica Contemporânea**, UFRJ, v. 4, n. 2, p. 165-190, Jul-Dez, 2019.

⁴ MAIA, Dhiego. Motoboys fazem buzinaço em SP por melhor condição de trabalho na crise do coronavírus. **Folha de São Paulo**, São Paulo, 20 abr. 2020. Disponível em: <<https://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2020/04/motoboys-fazem-buzinaco-em-sp-por-melhor-condicao-de-trabalho-na-crise-do-coronavirus.shtml>>. Acesso em: 29 mai 2020; JUSTINO, Anderson. Niterói: entregadores de aplicativo protestam hoje. **O Dia**, Rio de Janeiro, 04 maio 2020. Disponível em: <<https://odia.ig.com.br/rio-de-janeiro/2020/05/5909816-niteroi--entregadores-de-aplicativo-protestam-hoje.html>>. Acesso em: 29 mai 2020; Coronavírus: motoboys protestam por EPIs e melhores taxas de entrega em Campinas. **G1**, Campinas, 27 abr. 2020. Disponível: <<https://g1.globo.com/sp/campinas-regiao/noticia/2020/04/27/coronavirus-motoboys-protestam-por-epis-e-melhores-taxas-de-entrega-em-campinas.ghtml>>. Acesso em: 29 mai. 2020.



Os resultados objetivos evidenciaram aumento expressivo da demanda para as empresas detentoras de plataforma digital do setor de entregas. A Rappi, por exemplo, declarou um aumento de cerca de 30% das entregas em toda América Latina⁵. No Brasil, isso foi expresso no aumento de *downloads* de aplicativos de entregas no período compreendido entre 20 de fevereiro e 16 de março de 2020, no importe de 24%, quando comparado com o mesmo período do ano passado; o pico de 126% foi no dia 06 de março, quando o Ministério da Saúde anunciou a ocorrência da transmissão comunitária do vírus no país⁶. Esse cenário contrasta com a manutenção de longas jornadas acompanhadas de queda da remuneração dos trabalhadores do setor.

1 - NOTA METODOLÓGICA

Os dados da pesquisa consistem em 298 questionários respondidos, abrangendo 29 cidades, com concentração em quatro delas – São Paulo, Belo Horizonte, Recife e Curitiba –, que, juntas, totalizam 82,9% das respostas. Diante do interesse em expandir o alcance territorial da pesquisa, bem como manter o isolamento social, optou-se pelo desenvolvimento e aplicação de questionário *on-line* (disponibilizado na íntegra ao final do relatório), por meio da ferramenta *Google Forms*. Desta forma, buscou-se garantir a produção científica na área das Ciências Sociais, sem acarretar aumento de contato físico, preservando-se, assim, a saúde pública.

A pesquisa foi realizada dentro dos limites existentes na produção de dados sobre os trabalhadores em plataformas digitais, considerando que essas empresas do setor seguem mantendo alto sigilo de dados no que concerne ao contingente de trabalhadores, perfis socioeconômicos, condições de trabalho e remuneração. Além disso, as empresas não informam os critérios e usos na extração e processamento dos

⁵ Crise do coronavírus impulsiona aplicativos de entregas no Brasil. **Revista Exame**, 2020. Disponível em: <<https://exame.abril.com.br/negocios/crise-do-coronavirus-impulsiona-aplicativos-de-entregas-no-brasil/>>. Acesso em: 29 mai. 2020.

⁶ MEIRELES, Leandro. Quarentena pelo coronavírus impacta downloads de aplicativos de entregas. **Consumidor Moderno**, 2020. Disponível: <<https://www.consumidormoderno.com.br/2020/03/24/quarentena-coronavirus-impacta-aplicativos-entregas/>>. Acesso em: 29 mai. 2020.



dados de centenas de milhares de trabalhadores e usuários, das regras da distribuição do trabalho, dos valores de entregas e bonificações e de critérios para desligamentos. De todo modo, a pesquisa captura, dentro de um universo aleatório e amplo de entrevistados, determinadas dinâmicas que apontam para a deterioração das condições de trabalho, com a redução do valor da hora de trabalho e a ausência proteções à saúde e segurança dos trabalhadores em face dos riscos da COVID-19.

A produção dos dados no estudo guiou-se pela eliminação ou mitigação de vieses da pesquisa, ao primar pela aleatoriedade na composição do universo de respondentes, o que foi possível por meio da distribuição do questionário em diversas comunidades presentes em redes sociais, que congregam diferentes perfis de trabalhadores, e que se caracterizam como espaços legítimos de socialização. Para a disseminação do questionário foi utilizado o método “bola de neve”⁷, em que integrantes de diferentes redes sociais respondem ao questionário e, depois, o repassaram para outras redes. Vale ressaltar que o uso do questionário *on-line* por estes trabalhadores mostra-se abrangente e não-enviesado, considerando que eles estão familiarizados com o uso tecnologias da informação e da comunicação.

Nesta via, quase que de mão única, e que expressa o grande esforço dos pesquisadores e pesquisadoras em superar a restrição de acesso aos dados pelas empresas detentoras de plataformas digitais analisadas, a pesquisa se soma a outras que vêm sendo realizadas com entregadores pelo país, unindo as análises qualitativa e quantitativa e se pautando pelos relevantes relatos e experiências vivenciadas pelos próprios trabalhadores⁸.

⁷ O método de “bola de neve” é uma técnica de pesquisa qualitativa. Com base nela, um informante, indica um segundo ou mais de um, que indicam outros, formando uma “bola de neve” ou uma rede de informantes, com os quais se pode aplicar questionários, visando a aprofundar o conhecimento sobre um fenômeno social específico (BIERNARCKI, P.; WALDORF, D. Snowball sampling-problems and techniques of chain referral sampling. **Sociological Methods and Research**, v. 10, n. 2, p. 141-163, nov.1981).

⁸ Indicam-se aqui as pesquisas de ABÍLIO, Ludmila. C. Uberização: a era do trabalhador *just-in-time*?. **Estudos Avançados**, São Paulo, v. 34, n. 98, p. 111-126, abr. 2020; AMORIM, Henrique. & MODA, Felipe. Trabalho por aplicativo: gerenciamento algorítmico e condições de trabalho dos motoristas da Uber. **Revista Fronteiras – Estudos Midiáticos**, n. 22, p. 57-71, 2020; ARTUR, Karen & CARDOSO, Ana Claudia Moreira. O trabalho controlado pelas plataformas digitais: enfim, a classe trabalhadora chegou ao paraíso? **Le Monde Diplomatique**, 23 de janeiro de 2020. Disponível em: <https://diplomatique.org.br/enfim-a-classe-trabalhadora-chegou-ao-paraiso/>. Acesso em: 30 mai. 2020;



2 - PERFIL DOS ENTREVISTADOS

Entre os respondentes, a quase totalidade (94,6%) se apresentou como sendo do sexo masculino. Quanto à cor ou raça, 39,9% se identificaram como branco; 44% como pardo; 14,8% como negro; e 1% como indígena. No que se refere à distribuição por idade, 18,1% dos entrevistados tinham até 24 anos; 47% encontravam-se entre 25 e 34; 31,2% entre 35 e 44 anos; e 3,7% possuía mais de 44 anos. Portanto, o perfil preponderante dos entregadores entrevistados é de homens que se reconhecem como brancos ou pardos (83,9%), com idade entre 25 e 44 anos (78,2%).

No que se refere às empresas detentoras de plataformas digitais pesquisadas (iFood, Rappi, Uber Eats e Loggi), 23,8% dos respondentes disseram trabalhar em apenas uma destas empresas e 5,7% afirmaram que não trabalham em nenhuma delas. Entre os demais, 70,5% dos respondentes disseram que trabalhavam para duas ou mais plataformas e, entre estes, 5,7% afirmaram estar inscritos nas quatro plataformas sugeridas e outras. Quando se analisam as plataformas digitais que possuem mais trabalhadores que se dedicam com exclusividade, constata-se que a maior parte citou a iFood (9,4%), seguida da Uber Eats (5,4%), da Rappi (5%) e da Loggi (4%).

3 - TEMPO DE TRABALHO

Foi perguntado aos entregadores sobre a duração do seu tempo de trabalho antes e durante a pandemia. A escala do questionário variou entre “máximo de quatro horas diárias” e “mais de quinze horas diárias”, sendo que somente 2,2% dos entrevistados declararam trabalhar até quatro horas diárias antes da pandemia, mas nenhum deles apontou essa mesma quantidade de horas durante a mesma. É importante frisar que, nas comparações entre os períodos antes e durante a pandemia, foram excluídos os respondentes que disseram ter iniciado o trabalho nas empresas

MACHADO, Sidnei. A judicialização do conflito do trabalho na reforma trabalhista brasileira de 2017. *Revista Jurídica Trabalho e Desenvolvimento Humano*, v. 2, n.1, jul. 2019.



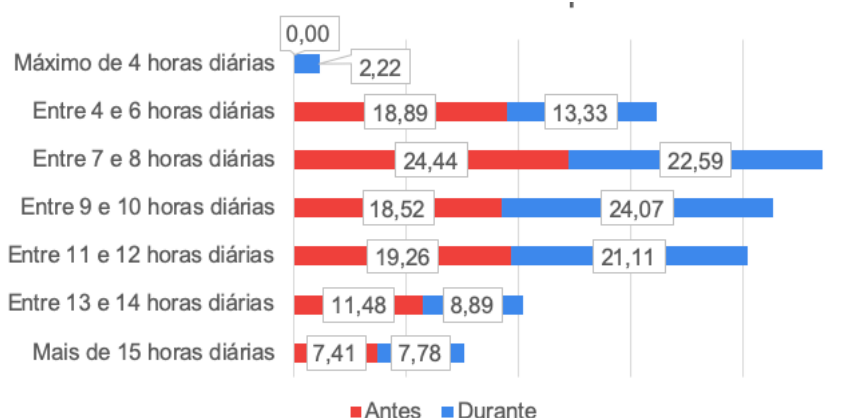
ABÍLIO, Ludmila Costhek; ALMEIDA, Paulo Freitas; AMORIM, Henrique; CARDOSO, Ana Claudia Moreira; FONSECA, Vanessa Patriota da; KALIL, Renan Bernardi; MACHADO, Sidnei. Condições de trabalho de entregadores via plataforma digital durante a Covid-19. *Revista Jurídica Trabalho e Desenvolvimento Humano*, Campinas, EDIÇÃO ESPECIAL – DOSSIÊ COVID-19, p. 1-21, 2020.

detentoras de plataformas digitais de entrega após o início da referida crise de saúde pública, recaindo a análise sobre 270 questionários.

A distribuição dos trabalhadores por faixa de tempo de trabalho variou, apresentando um aumento de 5,2% dos que trabalham até oito horas por dia. Antes da pandemia, 38,2% trabalhavam até oito horas por dia; 54,1% trabalhavam entre nove e catorze horas; e 7,8% trabalhavam mais que quinze horas diárias.

Durante a pandemia, 43,3% relataram trabalhar até oito horas por dia; e 56,7% apontaram trabalhar mais de nove horas diárias. A distribuição foi de 18,5% nas faixas entre nove e dez horas diárias; 19,3% nas faixas entre onze e doze horas; 11,48% entre treze e catorze horas; e 7,4% em quinze horas ou mais, como mostra o gráfico:

Gráfico 1 – Trabalhadores / Faixa Hora de Trabalho antes e Durante a Pandemia



Fonte: Elaboração dos autores Paula Freitas e Renan Kalil (GT Trabalho Digital/REMIR)

Comparando-se a distribuição por faixa de tempo de trabalho, constatou-se que mais de 57% dos respondentes afirmaram trabalhar em faixas acima das nove horas diárias, ampliando-se esse percentual para 62% durante a pandemia⁹.

⁹ Os dados vão ao encontro de algumas pesquisas, como se observa em FONSECA, Vanessa Patriota da. Uberização: Pseudoautonomia e Precarização do Trabalho. In: Cláudio Jannotti da Rocha; Lorena Vasconcelos Porto; Rúbia Zanotelli de Alvarenga. (Org.). **O Direito e o Processo do Trabalho no Século XXI**. Belo Horizonte: Editora Virtualis, 2019; KALIL, Renan Bernardi. Capitalismo de plataforma e direito do trabalho: crowdwork e trabalho sob demanda por meio de aplicativos. São Paulo, 2019. **Tese (Doutorado em Direito)** - Faculdade de Direito, Universidade de São Paulo. São Paulo, 2019.

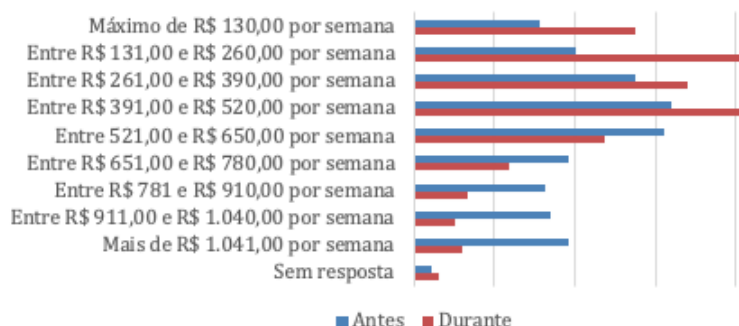


Insta ressaltar que, durante a pandemia, 51,9% dos entrevistados afirmaram trabalhar os sete dias da semana, enquanto 26,3% deles, seis dias. Com isso, 78,1% dos entrevistados têm seu tempo de trabalho transversal a sua semana por seis ou sete dias.

4 - REMUNERAÇÃO

A maioria dos entrevistados (58,9%) relatou queda remuneratória durante a pandemia da COVID-19, quando comparado com o momento anterior; 29,6% relataram que a remuneração manteve-se inalterada; 10% afirmaram que houve aumento; e 1,5% não respondeu à questão. O gráfico a seguir, sobre a variação por faixas de remuneração, mostra onde houve maior queda e onde ocorreu aumento mais expressivo:

Gráfico 2 – Trabalhadores / Faixa de Renda Antes e Durante a Pandemia



Fonte: Elaboração dos autores Paula Freitas e Renan Kalil (GT Trabalho Digital/REMIR)

A análise do gráfico anterior aponta, portanto, para uma queda significativa de remuneração. No universo de 270 respondentes, 47,4% declararam rendimento semanal de até R\$ 520,00 (o que corresponderia a aproximadamente R\$ 2.080,00 mensais). Dentre estes, 17,8% declararam remuneração de até R\$ 260,00 por semana (aproximadamente, R\$ 1.040,00 mensais). Durante a pandemia, a parcela de entregadores que tem remuneração inferior a R\$ 260,00 semanais praticamente dobrou, passando a compor 34,4% dos entrevistados.



Além disso, verificou-se um aumento do número de entregadores em todas as faixas de rendimento de até R\$ 520,00 semanais. Já para o rendimento acima de R\$ 520,00 semanais, todas as faixas apresentaram significativa redução. Se 51,5% dos respondentes declararam remuneração acima desse valor antes da pandemia, durante essa o percentual caiu para 26,7%. A redução tornou-se ainda mais acentuada para os que declararam rendimento acima de R\$ 780,00 semanais (R\$ 3.120,00 mensais, aproximadamente), posto que, durante a pandemia, apenas um terço continuou nestas faixas de rendimento (8,9%). Ainda, 9,6% declararam ter, antes da crise, rendimento acima de R\$ 1.040,00 semanais, sendo que, na crise, esta faixa abrangeu apenas 3% dos respondentes.

O gráfico deixa claro, portanto, que no, período anterior à pandemia, havia uma concentração nos rendimentos semanais entre R\$ 261,00 e R\$ 650,00 reais, com presença importante nos rendimentos maiores, chegando-se a mais de R\$ 1.041,00 por semana. Entretanto, quando o foco recai sobre o período da pandemia, o número de trabalhadores inseridos nessas faixas de remuneração maiores reduz-se para praticamente 1/3.

A expressiva queda na remuneração apontada pelos respondentes leva às seguintes conclusões: (i) como alegado pelas próprias empresas, houve aumento significativo do número de pedidos de cadastros de trabalhadores nos últimos meses e, dos respondentes, 9,4% tornaram-se entregadores durante a pandemia; (ii) o valor da hora de trabalho e/ou a bonificação foram diminuídas durante a pandemia, a despeito do crescimento significativo do número de entregas. É possível, então, aventar a possibilidade de que as empresas estejam promovendo o rebaixamento do valor da força de trabalho daqueles que já se encontravam nesta atividade antes da pandemia, prática que seria amparada pelo aumento do contingente de trabalhadores de reserva e adoção de forma nociva de uma política de aumento do número de entregadores.

As respostas atribuídas aos questionários também permitem levantar a hipótese de que tais circunstâncias possam ocorrer de forma combinada no setor. Ou seja, além de haver aumentado o número de trabalhadores disputando as demandas com aqueles que já se encontravam nesse trabalho, antes de pandemia, ainda houve o rebaixamento



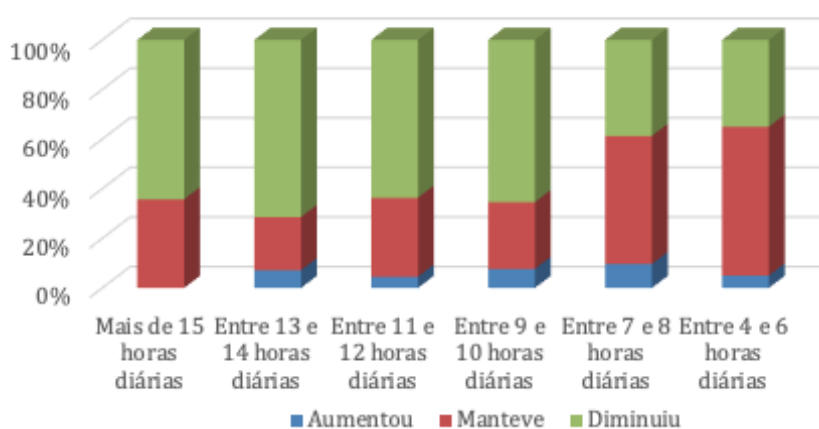
da sua força de trabalho. A combinação dos fatores, portanto, intensifica o quadro da precariedade por rebaixamento da remuneração.

5 - REMUNERAÇÃO E TEMPO DE TRABALHO

Abrindo-se um pouco mais os dados e comparando-se as respostas a partir da remuneração por faixas de tempo de trabalho, novamente considerando o período da pandemia e o anterior, tem-se uma visão mais detalhada desta relação. Consta-se que 129 respondentes se mantiveram com o tempo de trabalho dentro da mesma faixa e, desse universo, mais de 50% apontaram redução da remuneração durante a pandemia.

Nesse cenário, os mais afetados foram aqueles que trabalham mais de quinze horas diárias, uma vez que 64,3% dos que permaneceram nessa faixa afirmaram que houve queda em seus ganhos. Ainda, 71,4% dos que permaneceram na faixa do tempo de trabalho entre treze e catorze horas tiveram diminuição do seu rendimento. Já para a segunda faixa de horas trabalhadas (entre 7 e 8), os rendimentos aumentaram para 9,7%; mantiveram-se para 51,6%; e diminuíram para 38,7%. Analisando os maiores tempos dedicados ao trabalho, isto é, acima de nove horas, observa-se que o percentual de remuneração decrescente foi mais acentuado, como aponta o gráfico abaixo:

Gráfico 3 – Situação do Rendimento por Trabalhador na Mesma Faixa de Horário Antes e Durante a Pandemia



Fonte: Elaboração dos autores Paula Freitas e Renan Kalil (GT Trabalho Digital/REMIR)



Assim, observa-se que a elevação da carga horária não foi acompanhada de aumento da remuneração. No período da pandemia da COVID-19, a remuneração sofreu alterações muito significativas, indicando uma queda geral do rendimento desses trabalhadores. Os dados revelaram que, antes da pandemia a remuneração era baixa, uma vez que 47,4% dos respondentes afirmaram que auferiam até R\$ 520,00 por semana. Durante a pandemia, 71,9% declararam receber até R\$ 520,00 e 83,7%, até R\$ 650,00. Ainda durante a pandemia, houve aumento de 100% dos que auferiam menos do que R\$ 260 por semana; redução de 35,9% para 14,8% dos que auferiam rendimento maior que R\$ 650,00 semanais; e, finalmente, quase 50% dos respondentes apontaram queda no bônus concedido pelas empresas detentoras de plataformas de entrega.

Alguns fatores podem ser aventados como justificadores dessa situação, hipóteses estas extraídas das inúmeras falas dos trabalhadores em grupos de WhatsApp e Facebook, acompanhados pelo grupo de pesquisadores. A percepção dos entregadores é que o aumento da jornada está relacionado à contratação de grande número de novos entregadores durante a pandemia, o que gerou uma oferta maior de entregadores disponíveis, provocando, como consequência, a redução das chamadas para entregas. Para manter a remuneração, os entregadores passaram a trabalhar mais horas. Associado a isso, houve redução de períodos com tarifas dinâmicas e redução de oferta de prêmios.

Além disso, um fato primordial a ser considerado, obtido das próprias respostas ao questionário, diz respeito à redução da bonificação concedida pelas empresas. Para 49,3%, houve redução do bônus; para 45,6% houve manutenção; e para apenas 5,2% ocorreu aumento.

A redução nos rendimentos afetou tanto os entregadores que aumentaram o seu tempo de trabalho, como aqueles que o mantiveram. Levando-se em conta os entregadores que passaram a trabalhar mais horas por dia durante a pandemia, 52% relataram queda nos ganhos; 21% apontaram que os rendimentos foram mantidos; e 21% que os ganhos aumentaram. Considerando-se aqueles que não alteraram a carga



horária durante a pandemia, 54% apontaram queda no rendimento; 39% a sua manutenção; e 6% o seu aumento.

O cruzamento dos dados entre tempo de trabalho e remuneração antes e durante a pandemia permitiu identificar a relação inversa entre as duas dimensões. Enquanto o tempo de trabalho aumentou, houve a migração dos trabalhadores das maiores faixas remuneratórias para as faixas de menor remuneração.

6 - MEDIDAS PREVENTIVAS ADOTADAS PELAS EMPRESAS

Ao se questionar os entregadores sobre as medidas preventivas adotadas pelas empresas pesquisadas para a diminuição dos riscos de contágio por COVID-19, 172 entrevistados (57,7%) afirmaram não ter recebido nenhum apoio das empresas para diminuir os riscos de contaminação existente durante a realização do seu trabalho e 126 entrevistados (42,3%) disseram ter recebido insumos de proteção das empresas ou orientações de como trabalhar de forma mais segura. Veja-se o gráfico:

Gráfico 4 – Trabalhador / Adoção de Medidas Protetivas Contra o Coronavírus Oferecidas pelo APP



Fonte: Elaboração dos autores Paula Freitas e Renan Kalil (GT Trabalho Digital/REMIR)

Entre os métodos de prevenção disponibilizados pelas empresas, a opção mais citada pelos entregadores foi o recebimento de orientações sobre como realizarem o trabalho com menor contato com os consumidores dos serviços (57% daqueles que disseram ter recebido alguma medida de proteção). A segunda opção mais referenciada



nas respostas foi a distribuição de álcool-gel, quando 45% dos entregadores afirmaram ter recebido este produto. Cumpre anotar que cada entregador poderia indicar uma ou mais medidas protetivas oferecidas pela empresa, caso houvesse.

Gráfico 5 – Medida de Prevenção adotada pelo Entrevistado



Fonte: Elaboração dos autores Paula Freitas e Renan Kalil (GT Trabalho Digital/REMIR)

7 - MEDIDAS PREVENTIVAS ADOTADAS POR CONTA PRÓPRIA E MEDO DE SEREM CONTAMINADOS

Em relação às medidas preventivas tomadas por conta própria pelos entregadores para diminuir os riscos de contaminação pela COVID-19, o gráfico 5 mostra que 96% dos entrevistados afirmaram adotar alguma forma de proteção e 4% negou tê-lo feito.

A utilização de álcool-gel durante o trabalho foi a forma preventiva mais apontada pelos entregadores para evitar a contaminação, como indicado no gráfico 6, sendo adotada por 88,9% dos entrevistados; 74,8% indicou fazer uso de máscaras e 54,4% fazer entrega sem contato direto com os clientes. A realização das entregas sem contato direto se revelou uma medida essencialmente com fins comerciais junto aos clientes, um diferencial competitivo colocado à disposição dos usuários pelas empresas durante a pandemia. Para tanto, basta selecionar tal forma de entrega quando da realização dos pedidos e indicar aos entregadores o local onde a compra deve ser colocada.



Gráfico 6 – Medidas Adotadas Sozinhas ou em Conjunto com Outras

Fonte: Elaboração dos autores Paula Freitas e Renan Kalil (GT Trabalho Digital/REMIR)

Estes dados, associados as baixo número de entregadores que afirmou não adotar nenhuma medida preventiva, ou adotou apenas uma delas, são um importante indicativo de mudança de hábitos dos trabalhadores para a realização das suas atividades durante a pandemia da COVID-19, bem como um indicativo de medo com relação à contaminação na realização do trabalho.

Durante a pesquisa, 83,2% dos entrevistados relataram que têm medo de serem contaminados durante a prestação dos serviços em tais condições, o que, entre outras coisas, evidencia o forte grau de tensão e de ansiedade que gira em torno do trabalho.

Por sua vez, entre os trabalhadores que têm medo de se contaminar, 39,1% afirmou que as empresas detentoras de plataformas digitais de entrega forneceram medidas protetivas e eles também as adotaram por conta própria; somente 0,4% disse que as empresas ofereceram, mas não houve adoção; outros 3,2% informa que as empresas ofereceram, tampouco o próprio respondente adotou as medidas de proteção, e; a grande maioria, 57,3%, dos entregadores, respondeu que as empresas não ofereceram medidas protetivas, mas que foram adotadas por conta própria¹⁰.

Dentre os que não têm medo, 52% afirmou que as empresas ofereceram e também o respondente adotou medidas por conta própria; 4% disse que as empresas

¹⁰ 3,2% dos que têm medo não respondeu se as plataformas digitais oferecem e se eles próprios adotaram medidas.



forneceram e o respondente não as adotaram; 42% informa que as empresas não forneceram e o respondente adotou por conta própria medidas protetivas; e 2% disse que a empresa não ofereceu, o respondente adotou tais medidas.

Finalmente, salienta-se que a ação das empresas detentoras de plataformas digitais de entrega em oferecer medidas de proteção impacta na sensação do trabalhador quanto ao risco de contaminação. Entre os que têm medo de se contaminar, 39,5% recebeu alguma medida e 60,5% não recebeu nada. Entre os que não têm medo, 56% recebeu medidas de proteção do aplicativo e 44% não recebeu qualquer delas. Assim, percebe-se que o fato de as empresas fornecerem medidas protetivas reduz o receio do trabalhador de se contaminar com a COVID-19.

CONCLUSÃO

Os resultados revelados não deixam margem a dúvidas sobre um movimento de manutenção de longos tempos de trabalho, associado à queda da remuneração desses trabalhadores, que arriscam sua saúde e a vida no desempenho de um serviço essencial para a população brasileira, ao contribuírem para a implementação e a manutenção do isolamento social durante a pandemia. Isso é, ainda, acompanhado pelo aumento do risco de contágio, o que intensificou as condições de trabalho precárias e inseguras dos entregadores.

O tempo de trabalho dos entregadores continuou elevado durante a pandemia da COVID-19. A indicação de 56,7% trabalhar mais de nove horas diárias, combinado ao fato de 78,1% desempenhar atividades de entrega em seis dias ou mais por semana, aponta para uma elevada carga horária. Os longos tempos de trabalho, entretanto, tiveram repercussão inversa na remuneração, indicada pela redução de trabalhadores nas faixas remuneratórias mais altas.

A análise conjunta dos dados referentes ao tempo de trabalho e à remuneração torna evidente que a atividade de entrega via plataforma digital ocupa grande centralidade na vida profissional dos seus trabalhadores. Trabalham de seis e sete dias por semana, com grandes jornadas, o que indica ser essa atividade sua principal fonte



de renda. As características encontradas afastam o caráter de atividade intermitente, periférica, secundária ou residual, ao menos para os trabalhadores pesquisados.

No que se refere às medidas de proteção, os trabalhadores as vêm tomando e as custeando por conta própria. A grande maioria dos entrevistados afirmou adotar uma ou mais medidas de proteção na execução de seu trabalho, enquanto as medidas adotadas pelas empresas concentram-se na prestação de orientações. O fato de os trabalhadores, na maioria das vezes, terem de custear as medidas de proteção acaba por reduzir ainda mais a sua remuneração.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ABILIO, Ludmila. C. Uberização: a era do trabalhador just-in-time? **Estudos Avançados**, São Paulo, v. 34, n. 98, p. 111-126, abr. 2020.

ALMEIDA, Paula Freitas de. CRUZ, Reginaldo E. ANJOS, Renato L. dos. Reforma Trabalhista: uma das muitas formas de expressão da nova razão de mundo. **Teoria Jurídica Contemporânea**, UFRJ, v. 4, n. 2, p. 165-190, Jul-Dez, 2019.

AMORIM, Henrique. & MODA, Felipe. Trabalho por aplicativo: gerenciamento algorítmico e condições de trabalho dos motoristas da Uber. **Revista Fronteiras – Estudos Midiáticos**, n. 22, p. 57-71, 2020.

ARTUR, Karen & CARDOSO, Ana Claudia Moreira. O trabalho controlado pelas plataformas digitais: enfim, a classe trabalhadora chegou ao paraíso? **Le Monde Diplomatique**, 23 de janeiro de 2020. Disponível em: <<https://diplomatie.org.br/enfim-a-classe-trabalhadora-chegou-ao-paraiso/>>. Acesso em: 30 maio 2020

BIERNARCKI, P.; WALDORF, D. Snowball sampling-problems and techniques of chain referral sampling. **Sociological Methods and Research**, v. 10, n. 2, p. 141-163, nov. 1981.

BRASIL. Ministério Público do Trabalho. **Nota Técnica CONAFRET n. 01/2020**. Orientação do Ministério Público do Trabalho em face das medidas governamentais de contenção da pandemia da doença infecciosa COVID 19, voltada às empresas de transporte de mercadorias e de transporte de passageiros, por plataformas digitais. Procuradores: Tadeu Henrique Lopes da Cunha e Carolina de Prá Camporez Buarque. Brasília, 19 mar. 2020. Disponível em:



<<https://mpt.mp.br/pgt/noticias/nota-conafret-corona-virus-01.pdf>>. Acesso em: 29 mai. 2020.

BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região. **Processo n. 1000396-28.2020.5.02.0082**. Autor: Ministério Público do Trabalho. Réu: Ifood.com Agência de Restaurantes Online S.A. Juiz: Elizio Luiz Perez. São Paulo, 05 abr. 2020. Disponível: <<https://pje.trt2.jus.br/consultaprocessual/detalhe-processo/10003962820205020082>>. Acesso em: 29 mai. 2020.

BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região. **Processo n. 1000405-68.2020.5.02.0056**. Autor: Ministério Público do Trabalho. Réu: Rappi Brasil Intermediação de Negócios Ltda. Juiz: Elizio Luiz Perez. São Paulo, 05 abr. 2020. Disponível: <<https://pje.trt2.jus.br/consultaprocessual/detalhe-processo/10004056820205020056>>. Acesso em: 29 mai. 2020.

BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região. **Processo n. 1000436-37.2020.5.02.0073**. Autor: Ministério Público do Trabalho. Réu: Uber do Brasil Tecnologia Ltda. Juíza: Josiane Grossl. São Paulo, 14 abr. 2020. Disponível: <<https://pje.trt2.jus.br/consultaprocessual/detalhe-processo/10004363720205020073>>. Acesso em: 29 mai. 2020.

Coronavírus: motoboys protestam por EPs e melhores taxas de entrega em Campinas. **G1**, Campinas, 27 abr 2020. Disponível: < <https://g1.globo.com/sp/campinas-regiao/noticia/2020/04/27/coronavirus-motoboys-protestam-por-epis-e-melhores-taxas-de-entrega-em-campinas.ghtml>>. Acesso em: 29 maio 2020.

Crise do coronavírus impulsiona aplicativos de entregas no Brasil. **Revista Exame**, 2020. Disponível em: <<https://exame.abril.com.br/negocios/crise-do-coronavirus-impulsiona-aplicativos-de-entregas-no-brasil/>>. Acesso em: 29 mai. 2020.

FONSECA, Vanessa Patriota da. Uberização: Pseudoautonomia e Precarização do Trabalho. In: Cláudio Jannotti da Rocha; Lorena Vasconcelos Porto; Rúbia Zanotelli de Alvarenga. (Org.). **O Direito e o Processo do Trabalho no Século XXI**. Belo Horizonte: Editora Virtualis, 2019.

JUSTINO, Anderson. Niterói: entregadores de aplicativo protestam hoje. **O Dia**, Rio de Janeiro, 04 maio 2020. Disponível em: <<https://odia.ig.com.br/rio-de-janeiro/2020/05/5909816-niteroi--entregadores-de-aplicativo-protestam-hoje.html>>. Acesso em: 29 mai. 2020.

KALIL, Renan Bernardi. Capitalismo de plataforma e direito do trabalho: crowdwork e trabalho sob demanda por meio de aplicativos. São Paulo, 2019. **Tese** (Doutorado em Direito) - Faculdade de Direito, Universidade de São Paulo. São Paulo, 2019.



MAIA, Dhiego. Motoboys fazem buzinaço em SP por melhor condição de trabalho na crise do coronavírus. **Folha de São Paulo**, São Paulo, 20 abr. 2020. Disponível em: <<https://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2020/04/motoboys-fazem-buzinaco-em-sp-por-melhor-condicao-de-trabalho-na-crise-do-coronavirus.shtml>>. Acesso em: 29 mai. 2020.

MACHADO, Sidnei. A judicialização do conflito do trabalho na reforma trabalhista brasileira de 2017. **Revista Jurídica Trabalho e Desenvolvimento Humano**, v. 2, n.1, 3 jul. 2019.

MEIRELES, Leandro. Quarentena pelo coronavírus impacta downloads de aplicativos de entregas. 24 mar. 2020. Disponível: <<https://www.consumidormoderno.com.br/2020/03/24/quarentena-coronavirus-impacta-aplicativos-entregas/>>. Acesso em: 29 mai. 2020.

TORINI, Danilo. Questionários on-line. In: ABDAL, Alexandre; OLIVEIRA, Maria Carolina Vasconcelos; GHEZZI, Daniela Ribas; SANTOS JÚNIOR, Jaime (Orgs.). **Métodos de pesquisa em Ciências Sociais: Bloco quantitativo**. São Paulo: Sesc/Cebrap, 2016, p. 52-75.

VINUTO, Juliana. A amostragem em bola de neve na pesquisa qualitativa: um debate em aberto. **Temáticas**, Campinas, v. 22, n. 44, p. 203-220, ago/dez. 2014.



ANEXO - QUESTIONÁRIO

1. Qual CIDADE você trabalha? (se em mais de uma indica a principal)

2. Qual a sua IDADE?

3. Sexo

Feminino Masculino Outro

4. Cor ou raça

5. Trabalha para QUAL(IS) dos aplicativo(s) abaixo?

Ifood Rappi Uber Eats Loggi Outro

6. Há quanto tempo trabalha com serviço de entregas por aplicativos?

- Menos de 6 meses
 Entre 6 e 12 meses
 Entre 1 e 2 anos
 Entre 2 e 3 anos
 Mais de 3 anos

7. Você começou a trabalhar com entregas por aplicativo DEPOIS do início da pandemia do coronavírus?

Sim Não

8. Por que você começou a trabalhar por aplicativos (Obs: responda essa questão apenas se você respondeu SIM na questão anterior):

- Fui demitido por conta da pandemia do coronavírus
 Continuo empregado, mas estou sem receber salários
 A minha renda diminuiu por conta da crise do coronavírus
 Quero aproveitar a oportunidade para aumentar minha renda
 Outro motivo

9. Quantos DIAS NA SEMANA você trabalha durante a pandemia?

1 2 3 4 5 6 7

10. DURANTE a pandemia, quantas HORAS DIÁRIAS você trabalha em média?

- Mais de 15 horas diárias
 Entre 13 e 14 horas diárias
 Entre 11 e 12 horas diárias
 Entre 9 e 10 horas diárias
 Entre 7 e 8 horas diárias
 Entre 4 e 6 horas diárias
 Máximo de 4 horas diárias

11. ANTES do início da pandemia, quantas HORAS DIÁRIAS você trabalhava em média?

- Mais de 15 horas diárias
 Entre 13 e 14 horas diárias
 Entre 11 e 12 horas diárias
 Entre 9 e 10 horas diárias
 Entre 7 e 8 horas diárias



- Entre 4 e 6 horas diárias
 Máximo de 4 horas diárias

12. DURANTE a epidemia o seu rendimento SEMANAL corresponde, segundo as faixas abaixo:

- Mais de R\$ 1.041,00 por semana
 Entre R\$ 911,00 e R\$ 1.040,00 por semana
 Entre R\$ 781 e R\$ 910,00 por semana
 Entre R\$ 651,00 e R\$ 780,00 por semana
 Entre 521,00 e R\$ 650,00 por semana
 Entre R\$ 391,00 e R\$ 520,00 por semana
 Entre R\$ 261,00 e R\$ 390,00 por semana
 Entre R\$ 131,00 e R\$ 260,00 por semana
 Máximo de R\$ 130,00 por semana

13. ANTES da epidemia o seu rendimento SEMANAL era, segundo as faixas abaixo?

- Mais de R\$ 1.041,00 por semana
 Entre R\$ 911,00 e R\$ 1.040,00 por semana
 Entre R\$ 781 e R\$ 910,00 por semana
 Entre R\$ 651,00 e R\$ 780,00 por semana
 Entre 521,00 e R\$ 650,00 por semana
 Entre R\$ 391,00 e R\$ 520,00 por semana
 Entre R\$ 261,00 e R\$ 390,00 por semana
 Entre R\$ 131,00 e R\$ 260,00 por semana
 Máximo de R\$ 130,00 por semana

14. DURANTE a pandemia, o critério do pagamento de BÔNUS sofreu alteração?

- Sim Não

15. O aplicativo ofereceu alguma medida protetiva para evitar o contágio do coronavírus?

- Sim Não

16. Caso tenha recebido equipamentos de proteção contra o coronavírus, indique qual(is):

- Álcool-gel
 Máscaras
 Luvas cirúrgicas
 Higienização do veículo
 Evitar contato com solicitantes de entregas
 Outro

17. Você adota por conta própria alguma medida de prevenção ao coronavírus durante o trabalho?

- Sim Não

18. Caso você adote por conta própria medidas preventivas, indique qual(is):

- Álcool-gel
 Máscaras
 Luvas cirúrgicas
 Higienização do veículo
 Evitar contato com solicitantes de entregas
 Outro

19. Você tem MEDO de se contaminar com o coronavírus no trabalho de entrega?

- Sim Não



20. Você foi contagiado com o coronavírus?

Sim Não

